



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

39/2021  
342

CONTRATO N.º 90/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2021  
ADESÃO DA ATA DE ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021-SRP- PMSVF/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
SARNEY-MA E T G V DINIZ & CIA LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06, e do outro, a empresa T G V DINIZ & CIA LTDA, CNPJ n.º 05.921.771/0001-35, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 385, Centro, Cep: 65200-000, Pinheiro-MA., neste ato representada pela Sra Georjane Gomes da Costa, brasileira, empresária, portadora do CPF n.º 418.445.723-15, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 000102925898-5 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Pinheiro-MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de peças, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n.º 39/2021, da Adesão de Ata do Município de São Vicente de Férrer/MA, licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 06/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com fornecimento de peças para a Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o Anexo I (Lotes: 1, 2, 3, 4 e 12) do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 3.1. Prazos de execução dos serviços e horários de atendimento:

3.1.1. O prazo para a execução dos serviços pela Contratada nos veículos da Contratante será de até 03 (três) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

3.1.2. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria terão o prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração.

3.1.3. O atendimento técnico pela Contratada deverá ocorrer em, no máximo, 05h (cinco horas), após a solicitação para restabelecer o pleno funcionamento de qualquer dos veículos, na forma do item acima.

3.1.4. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial;

3.1.5. O serviço de reboque deve estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados;

3.1.6. Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo;

3.1.7. No caso do veículo a ser consertado, encontrando-se a mais de 100 (cem) Km de distância da oficina da Contratada, o prazo para atendimento será de até 12h (doze horas);

##### 3.2. Local da realização da manutenção:

3.2.1. O local de execução dos serviços será a oficina da Contratada, sendo que o custo com transporte do veículo será inteiramente da Contratada;

3.2.2. Nos casos de impossibilidade do veículo se deslocar a empresa deverá removê-lo até a oficina ou consertá-lo no local, caso haja possibilidade, desde que autorizado pela Contratante;

3.3 A manutenção preventiva deverá ser organizada por meio de fichas padronizadas de controle de serviço, além de outros expedientes julgados adequados pela Contratada e em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante;

3.4 A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseado no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à Contratante em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

##### 3.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 39/2011  
 Fls: 343  
 Ass: /

- 3.5.1. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;
- 3.5.2. Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03(três) meses;
- 3.5.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de: Lote 1 - SECRETARIA DA SAÚDE: R\$ 58.905,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e cinco reais); Lote 2 - SECRETARIA DA SAÚDE: R\$ 56.885,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais); Lote 3 - SECRETARIA DA SAÚDE: R\$ 35.475,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais); Lote 4 - SECRETARIA DA SAÚDE: R\$ 71.890,00 (setenta e um mil oitocentos e noventa reais), e Lote 12 - R\$ 28.580,03 (Vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais e três centavos), para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

LOTE 1 - SECRETARIA DA SAÚDE						
1	MARCA	AMBULANCIA SPRINTER 415 CDI	UND	QUANT	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
1.1	PETRONAS	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
1.2	VALEO	ALTERNADOR	PEÇA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.3	COFAP	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1.4	COFAP	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1.5	VIEMAR	ARTICULAÇÃO	PEÇA	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
1.6	SKF	ATUADOR DE EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1.7	VIEMAR	BARRA DE DIREÇÃO	PEÇA	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1.8	MOURA	BATERIA 100 AMP	PEÇA	1	R\$ 860,00	R\$ 860,00
1.9	URBA	BOMBA DE OLEO	PEÇA	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00
1.10	NAKATA	BOMB DE SERVO-DIREÇÃO	PEÇA	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
1.11	NAKATA	BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.12	AXIOS	BUCHA CADEIRA INFERIOR	PEÇA	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
1.13	AXIOS	BUCHA CADEIRA SUPERIOR	PEÇA	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
1.14	BOSCH	BICO INJETOR	PEÇA	2	R\$2.900,00	R\$ 5.800,00
1.15	KIT & CIA	BUCHA ESTABILIZADOR	PEÇA	10	R\$70,00	R\$ 700,00
1.16	TRW	CAIXA DE DIREÇÃO	PEÇA	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
1.17	SKF	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1.18	BOSCH	CILINDRO DE RODA	PEÇA	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
1.19	SKF	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PEÇA	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1.20	SG	PARABRISA	PEÇA	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
1.21	CONTINENTAL	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
1.22	NAKATA	CUBO DE RODA	PEÇA	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
1.23	DINAMIC	COLA PARABRISA	PEÇA	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
1.24	TRW	DISCO DE FREIO	PEÇA	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
1.25	ARTEB	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	PEÇA	1	R\$1.500,00	R\$ 1.500,00
1.26	FRASLE	FAROL DIANTEIRO DIREITO	PEÇA	1	R\$1.500,00	R\$ 1.500,00
1.27	NAKATA	JOGO DE PASTILHA	JOGO	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
1.28	SACHS	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	2	R\$1.000,00	R\$ 2.000,00
1.29	SACHS	KIT EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$1.500,00	R\$ 1.500,00
1.30	ARTEB	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
1.31	NORFLEX	MANGUEIRA DE FREIO	PEÇA	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
1.32	VALEO	MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	R\$ 1.005,00	R\$ 1.005,00
1.33	PETRONAS	OLEO CAIXA DE MARCHA	LITRO	15	R\$85,00	R\$ 1.275,00
1.34	BOSCH	OLEO DE FREIO	LITRO	6	R\$30,00	R\$ 180,00
1.35	PETRONAS	OLEO DE MOTOR	LITRO	40	R\$40,00	R\$ 1.600,00
1.36	PETRONAS	OLEO DIFERENCIAL	LITRO	15	R\$90,00	R\$ 1.350,00
1.37	PETRONAS	OLEO HIDRAULICO	LITRO	15	R\$30,00	R\$ 450,00
1.38	PETRONAS	OLEO LUBRIFICANTE	LITRO	30	R\$40,00	R\$ 1.200,00
1.39	BOSCH	PALHETA LIMPADOR	JOGO	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
1.40	FRASLE	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1.41	FRASLE	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
1.42	VIEMAR	PIVO INFERIOR	PEÇA	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
1.43	VIEMAR	PIVO SUPERIOR	PEÇA	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
1.44	NYTRON	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
1.45	VIEMAR	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
1.46	NAKATA	TRIZETA	PEÇA	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
<b>TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 58.905,00</b>
LOTE 2 - SECRETARIA DA SAÚDE						
2	MARCA	CITROEN JUMPER HDI	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
2.1	PETRONAS	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2.2	VALEO	ALTERNADOR	PEÇA	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2.3	COFAP	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 39/2014  
 Fls: 399  
 Ass:

2.4	COFAP	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2.5	VIEMAR	ARTICULAÇÃO	PEÇA	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
2.6	SKF	ATUADOR DE EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2.7	HELIAR	BATERIA 60 AMP	PEÇA	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2.8	SCHADEK	BOMBA DE OLEO	PEÇA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.9	AMPRI	BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2.10	AXIOS	BUCHA ESTABILIZADOR	PEÇA	10	R\$95,00	R\$ 950,00
2.11	TRW	CAIXA DE DIREÇÃO	PEÇA	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2.12	SKF	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2.13	TRW	CILINDRO DE RODA	PEÇA	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
2.14	SKF	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2.15	SKF	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PEÇA	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2.16	COFAP	COIFA L/D	PEÇA	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
2.17	COFAP	COIFA L/E	PEÇA	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
2.18	SKF	COLAR DE EMBREAGEM	PEÇA	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
2.19	CONTINENTAL	CORREIA DENTADA	PEÇA	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
2.20	NAKATA	CUBO DE RODA	PEÇA	6	R\$1.000,00	R\$ 6.000,00
2.21	TRW	DISCO DE FREIO	PEÇA	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
2.22	ARTEB	FAROL L/D E L/E	PEÇA	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
2.23	TECFIL	FILTRO AR INTERNO	UNID	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
2.24	TECFIL	FILTRO DE AR MOTOR	UNID	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2.25	BOSCH	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R\$80,00	R\$ 320,00
2.27	BOSCH	FILTRO DE OLEO	UNID	1	R\$60,00	R\$ 60,00
2.28	FRASLE	JOGO DE PASTILHA	JOGO	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
2.29	FRASLE	JOGO DE SAPATA	JOGO	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
2.30	NAKATA	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2.31	SACHS	KIT EMBREAGEM	PEÇA	2	R\$1.200,00	R\$ 2.400,00
2.32	ARTEB	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
2.33	NORFLEX	MANGUEIRA DE FREIO	PEÇA	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2.34	VALEO	MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	R\$1.070,00	R\$ 1.070,00
2.35	PETRONAS	OLEO CAIXA DE MARCHA	LITRO	15	R\$70,00	R\$ 1.050,00
2.36	BOSCH	OLEO DE FREIO	LITRO	6	R\$35,00	R\$ 210,00
2.37	PETRONAS	OLEO DE MOTOR	LITRO	40	R\$40,00	R\$ 1.600,00
2.38	PETRONAS	OLEO DIFERENCIAL	LITRO	15	R\$90,00	R\$ 1.350,00
2.39	PETRONAS	OLEO HIDRAULICO	LITRO	15	R\$35,00	R\$ 525,00
2.40	PETRONAS	OLEO LUBRIFICANTE	LITRO	30	R\$70,00	R\$ 2.100,00
2.41	BOSCH	PALHETA LIMPADOR	JOGO	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
2.42	FRASLE	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
2.43	VIEMAR	PIVO INFERIOR	PEÇA	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2.44	VIEMAR	PIVO SUPERIOR	PEÇA	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2.45	NYTRON	POLIA AUXILIAR	PEÇA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2.46	TRW	TAMBOR DE FREIO	PEÇA	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2.47	NYTRON	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
2.48	VIEMAR	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
2.49	NAKATA	TRIZETA	PEÇA	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>						<b>R\$ 56.885,00</b>

**LOTE 3 - SECRETARIA DA SAÚDE**

3	MARCA	L-200 TRITON DI-DH GL(03)	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
3.1	COFAP	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
3.2	COFAP	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
3.3	MOURA	BATERIA 90 AMPERES	PEÇA	2	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
3.4	SCHADEK	BOMBA DE OLEO	PEÇA	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
3.5	AMPRI	BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
3.8	KIT & CIA	BUCHA ESTABILIZADORA	PEÇA	8	R\$55,00	R\$ 440,00
3.9	AXIOS	BUCHA INFERIOR	PEÇA	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
3.10	AXIOS	BUCHA SUPERIOR	PEÇA	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
3.11	SKF	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
3.12	TRW	CILINDRO DE RODA	PEÇA	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
3.13	SKF	CILINDRO MESTRE	PEÇA	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
3.14	SKF	CILINDRO MESTE FREIO	PEÇA	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
3.15	CABOVEL	CABO DE FREIO DE MAO	PEÇA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3.16	CONTINENTAL	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
3.17	CONTINENTAL	CORREIA DENTADA	PEÇA	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
3.18	CONTINENTAL	CORREIA HIDRAULICA	PEÇA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
3.19	TRW	DISCO DE FREIO	PEÇA	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
3.20	BOSCH	FILTRO DE AR	PEÇA	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
3.21	TECFIL	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
3.22	MAN	FILTRO DE OLEO	PEÇA	3	R\$40,00	R\$ 120,00
3.23	SACHS	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc. nº 39/2004  
 345

3.24	LOCTITE	LOCTATI	PEÇA	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
3.25	PETRONAS	OLEO CAIXA DE MARCHA	LITRO	13	R\$ 70,00	R\$ 910,00
3.26	PETRONAS	OLEO HIDRAULICO	LITRO	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
3.27	BOSCH	OLEO DE FREIO	LITRO	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3.28	FRASLE	PASTILHA DE FREIO	PEÇA	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
3.29	VIEMAR	PIVÔ INFERIOR	PEÇA	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
3.30	VIEMAR	PIVÔ SUPERIOR	PEÇA	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3.31	NAKATA	SAPATA DE FREIO	PEÇA	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
3.32	TRW	TAMBORES DE FREIO	PEÇA	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
3.33	NYTRON	TENSOR CORREIA DENTADA GRANDE	PEÇA	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
3.34	NYTRON	TENSOR CORREIA DENTADA PEQUENA	PEÇA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3.35	VIEMAR	TERMINAL DIREÇÃO EXTERNO	PEÇA	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
3.36	VIEMAR	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO	PEÇA	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>						<b>R\$ 35.475,00</b>

**LOTE 4 - SECRETARIA DA SAÚDE**

4	MARCA	AMBULANCIA S10	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
4.1	PETRONAS	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4.2	COFAP	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
4.3	COFAP	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
4.4	VIEMAR	ARTICULAÇÃO	PEÇA	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
4.5	SKF	ATUADOR DE EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
4.6	NAKATA	BOMBA DE OLEO	PEÇA	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
4.7	NAKATA	BOMBA DE ALTA	PEÇA	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
4.8	NAKATA	BOMBA D'AGUA	PEÇA	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
4.9	AMPRI	BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	1	R\$5.000,00	R\$ 5.000,00
4.10	HELIAR	BATERIA 75 AMPERES	PEÇA	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
4.11	AXIOS	BUCHA CADEIRA INFERIOR	PEÇA	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
4.12	AXIOS	BUCHA CADEIRA SUPERIOR	PEÇA	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
4.13	BOSCH	BICO INJETOR	PEÇA	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
4.14	COFAP	BIELETA	PEÇA	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
4.15	AXIOS	BUCHA ESTABILIZADOR	PEÇA	10	R\$70,00	R\$ 700,00
4.16	TRW	CILINDRO DE RODA	PEÇA	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
4.17	GM	CABEÇOTE	PEÇA	1	R\$2.300,00	R\$ 2.300,00
4.18	NAKATA	COIFA DA RODA LD/LE	PEÇA	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4.19	CONTINENTAL	CORREIA DENTADA	PEÇA	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
4.20	DENSO	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	PEÇA	1	R\$3.500,00	R\$ 3.500,00
4.21	DENSO	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	PEÇA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4.22	CONTINENTAL	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4.23	LOCTITE	COLA LOCTITE	PEÇA	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
4.24	FREMAX	DISCO DE FREIO	PEÇA	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
4.25	MAN	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
4.26	BOSCH	FILTRO DE CABINE	UNID	4	R\$35,00	R\$ 140,00
4.27	MAN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
4.28	TECFIL	FILTRO DE OLEO	UNID	4	R\$70,00	R\$ 280,00
4.29	NAKATA	CUBO DE RODA	PEÇA	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
4.30	FRASLE	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
4.31	FRASLE	SAPATA DE FREIO	PEÇA	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
4.33	SKF	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$1.500,00	R\$ 1.500,00
4.34	VALEO	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
4.37	PHILLIPS	LAMPADA FAROL	PEÇA	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
4.38	VALEO	ALTERNADOR	PEÇA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4.39	TAKAO	JOGO DE PISTAO	JOGO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4.40	TAKAO	JOGO DE BRONZE DE BIELA	JOGO	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
4.41	TAKAO	JOGO DE BALANCINS	JOGO	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
4.42	TAKAO	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JOGO	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
4.43	SABO	JUNTA DO CABEÇOTE	PEÇA	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4.44	ARTEB	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
4.45	PETRONAS	OLEO CAIXA DE MARCHA	LITRO	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
4.46	PETRONAS	OLEO HIDRAULICO	LITRO	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
4.47	PETRONAS	OLEO CX DE MARCHA	LITRO	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
4.48	PETRONAS	OLEO LUBRIFICANTE	LITRO	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
4.49	BOSCH	OLEO DE FREIO	LITRO	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
4.50	PETRONAS	OLEO DIFERENCIAL	LITRO	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
4.51	TUTELA	GRAXA	PEÇA	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
4.52	ARTEB	FAROL LE /LD	PEÇA	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
4.53	BOSCH	PALHETA	JOGO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4.54	VIEMAR	PIVO INFERIOR	PEÇA	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
4.55	VIEMAR	PIVO SUPERIOR	PEÇA	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
4.56	NAKATA	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 39/2021  
 Fls: 346  
 Ass: [assinatura]

4.57	NYTRON	POLIA DA CORREIA DENTADA	PEÇA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4.58	NYTRON	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
4.59	TRW	REPARO DA PINÇA	PEÇA	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
4.60	FREMAX	TAMBOR DE FREIO	PEÇA	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
4.61	NYTRON	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4.62	GM	TURBINA	PEÇA	1	R\$2.980,00	R\$ 2.980,00
4.63	VIEMAR	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>						<b>R\$ 71.890,00</b>

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
LOTE 12 - SAÚDE						
11.2	ITEM MARCA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
11.2.1	BAVEL	HORA TÉCNICA	HORA	211	R\$ 136,73	R\$ 28.781,67
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>						<b>R\$ 28.781,67</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, Agência 0566.5, Conta 20.361.0 até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos produtos fornecidos, constando preço unitário e total.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

O valor dos materiais propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2021, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

**SEMUS:**

ÓRGÃO:	07. Sec. Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701 - Sec. Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Atividades e Func. das Ações Governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>0102000000 - Receitas e Impostos e Trans. Vinc. Saúde - 0100000000 - Recursos Ordinários</b>
VALOR DISPONÍVEL:	<b>314.320,95</b>
DOTAÇÃO REFORÇADA:	( )SIM ( x )NÃO
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicas
FONTE DE RECURSO:	<b>0102000000 - Receitas e Impostos e Trans. Vinc. Saúde</b>
VALOR DISPONÍVEL:	<b>376.646,00</b>
DOTAÇÃO REFORÇADA:	( )SIM ( x )NÃO

**FMS:**

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0029 - Atenção Básica Municipal

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 39/2024  
Fls: 397  
Ass: [assinatura]

PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e Funcionamento da Rede Pub. de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00– Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	0114000001 – Transf. SUS Bloco de Manutenção - 010000000 – Recursos Ordinários
VALOR DISPONÍVEL:	53.233,48
DOTAÇÃO REFORÇADA:	( X )SIM ( ) NÃO
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e Funcionamento da Rede Pub. de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicas
FONTE DE RECURSO:	0114000001 – Transf. SUS Bloco de Manutenção
VALOR DISPONÍVEL:	15.594,70
DOTAÇÃO REFORÇADA:	( X )SIM ( ) NÃO

#### CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não fornecimento conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme definido neste Termo de Referência;
- Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;
- Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.
- Incluir no valor contratado todas as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre a execução do objeto do Contrato.
- Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Contratante ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 39/2021  
Fls: 398  
1

- b) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- c) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, devidamente atestada pela Secretaria Interessada;
- d) Designar o servidor que será o gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n. 8.666/93;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito sobre a ocorrência eventuais de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
- f) Fiscalizar a execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 06/2021 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 06/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

11.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 39/204  
Fol: 349  
f

Presidente Sarney (MA), 21 de maio de 2021.

Renato Borges Trindade  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Georjane Gomes da Costa  
T G V DINIZ & CIA LTDA  
Administrador  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 3293409391

Nome: Marcos Nieban

CPF: 05034033348